



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2012**

**PROCESSO N° 21/2012.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2012**

**HORÁRIO: a partir das 13:30hrs.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações no Paço da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.**

A Prefeitura Municipal de Flora Rica Estado de São Paulo, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na cidade de Flora Rica/SP, CEP 17.880-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n°. 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, através do pregoeiro nomeado através da Portaria Municipal n. 685, de 15 de setembro de 2010 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", destinado a Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos administrativos e jurídicos para a prestação de serviços de Assessoria na área Tributária para fins de identificação e recuperação de receitas, revisão de débitos e incremento nas receitas do Município de Flora Rica/SP, conforme objeto discriminado no **Anexo I** deste edital e de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica e contábil para a execução de serviços de levantamento, identificação e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários, conforme especificações e descrições, constantes no **ANEXO I**, parte integrante do presente edital

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital e cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

**2.2.** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de Empresas que:

**2.2.1.** Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento e contratar com a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**2.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

**2.2.3.** Apresentarem propostas para participação na execução de parte dos serviços a serem contratados constantes do **ANEXO I**.

**2.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, ressalvadas as exceções legais;

**2.4.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original;

**2.5.** As Empresas candidatas deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

**2.6.** Deverão ser apresentadas ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

**3.1.1.** Envelope nº. 01 (documentação)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**  
**“ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO”**

**3.1.2.** Envelope nº. 02 (proposta)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2012**  
**“ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA”**

**3.2.** Antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, o licitante que se fizer representar deverá entregar à comissão a carta de credenciamento (modelo **ANEXO III**) ou documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município.

**3.2.1.** O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, serem atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo;

**3.2.2.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 3.2 deste edital;

**3.2.3.** Não serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou “em mãos”, devendo estar presente no certame o respectivo representante legal, mencionado no item 3.2 do pregão em questão.

**3.3.** O envelope nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter:

**3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**3.4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**3.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.4.5.** Os documentos relacionados nas alíneas “3.4.1” ou “3.4.2” deste subitem não precisarão constar do “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**”, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**3.5. REGULARIDADE FISCAL**

**3.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**3.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (SRF), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.5.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (Certidão Negativa de Débito - CND) junto a Previdência Social (INSS);

**3.5.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF);

**3.5.6.** Prova de regularidade para com a União referente a Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.6.1.** Os serviços a serem prestados, embora tenham relação direta com a Área das Ciências Jurídicas e Sociais, tem natureza em ramos específicos do Direito, outrossim, os serviços em tela estão diretamente ligados à área da Contabilidade. Desta forma,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

conjugando-se as duas questões acima anotadas, é mister que a empresa a ser contratada comprove estruturalmente a capacidade técnica específica para a execução dos presentes serviços, motivo pelo qual se impõe, neste Instrumento Convocatório, as exigências que se seguem:

**3.6.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com qualquer das modalidades do objeto licitado (recuperação de créditos), mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público;

**3.6.3.** Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, bem como o seguinte:

**3.6.4.** Indicação de, no mínimo, 01 (um) advogado e 01 (um) Contabilista, devidamente qualificados e inscritos na Ordem ou no Conselho competente.

**3.6.5** Apresentação de atestado de capacidade técnica nas respectivas áreas da empresa ou dos profissionais que executarem os trabalhos.

**3.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

**3.7.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Obs.:** Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

**3.7.2.** No balanço patrimonial constante do item 3.7.1 deverá constar um capital social de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**3.7.3.** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

**3.7.4.** Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F (ANEXO IV);

**3.7.5.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (ANEXO V);

**3.7.6.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO VI)

**3.7.7.** Os documentos acima descritos poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações;

c) publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.7.8.** Na fase de habilitação a aceitação das certidões emitidas via Internet estará condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**3.7.9.** Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras, será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

**Obs.:** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

**3.8.** O Envelope n°. 02 – **“PROPOSTA”** será composto do seguinte:

**3.8.1.** A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique e deverá ser composta por um item, a saber:

**3.8.1.1.** Para os serviços descritos as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade **“ad exitum”** ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de êxito é de até R\$ 0,20 (vinte centavos de reais) sobre cada R\$ 1,00 (hum real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Flora Rica/SP.

**3.8.1.1.a – Para os serviços descritos as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade de sucesso (somente devidos na hipótese de recuperação) cujo preço máximo será de ( 20% ) vinte por centos obre os valores arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos conforme súmula 317 do (STF).**

**3.8.1.2.** Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

**3.8.1.3.** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades.

**3.8.2.** Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o **ANEXO I** deste edital;

**3.8.3.** Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comportam todos os custos com as despesas/pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, a contratante a qualquer título e /ou hipótese,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens;

**3.8.4.** O prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93;

**3.8.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**3.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

**3.8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;

**3.8.8.** As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43. Inciso IV, da Lei 8.666/93;

**3.8.9.** Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários;

**3.8.10.** A apresentação de proposta pressupõe a aceitação de todos os requisitos estipulados no presente edital.

#### **4. DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS, PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo do Contrato, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Flora Rica/SP e se houver acordo entre as partes, conforme art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93;

**4.2.** Os recursos necessários ao pagamento dos encargos, resultantes deste Pregão, correm à conta do orçamento/2012 e a reserva de recursos necessários para outros exercícios caso não seja expirado o contrato no presente exercício, com a seguinte dotação:

02- PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito

2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

**4.3.** O pagamento pela prestação dos serviços contratados será o estipulado na proposta de preço da licitante vencedora;

**4.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas no item acima, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo para todos os fins o comprovante do Banco, considerado como prova de repasse e recibo de quitação. Na hipótese desta data recair em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;

**4.5.** Deverão constar na nota fiscal de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que a mesma refere-se ao presente Contrato;

**4.6.** Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período;

**4.7.** A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se, a adjudicatária licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

## **5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**5.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**5.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**5.3.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**5.5.** Os autores das propostas não desclassificadas serão selecionadas para participarem de etapa de lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor, para cuja seleção serão observados os seguintes critérios:

**a)** Será selecionado para a fase de lances verbais o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Se aplicado o disposto na alínea anterior, não houver pelo menos 03 (três) ofertas com preços superiores à oferta de menor preço, serão selecionados, além do autor da oferta de menor preço, os autores das três ofertas subsequentes, sendo que, no caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.6.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**5.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

**5.9.** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas e dispostas em ordem crescente, às propostas classificadas, considerando o último preço ofertado na etapa de lances verbais;

**5.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**5.11.** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.11.1.** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**5.12.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**5.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**5.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**5.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**5.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**5.17.** Os envelopes referentes a documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos e devidamente lacrados, pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos;

**5.18.** Para o julgamento do presente Pregão será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital;

**5.19.** A abertura dos ENVELOPES "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**5.20.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**5.21.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**5.22.** Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**5.23.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e,

**b)** As propostas que não atendam às exigências do presente edital.

**5.24.** Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 17h00, poderá o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto no item 3.2 e seus subitens do presente edital.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

**I-** Advertência;

**II-** Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato;

**III-** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso;

**IV-** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de no prazo de até 02(dois) anos;

**V-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

**6.2.** Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

**6.3.** O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

**6.4.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

**6.5.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item **6.1.;**

**6.6.** As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula **6.1.;**

**6.7.** A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso;

**6.8.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato;

**6.9.** A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública;

**6.10.** Não confirmado a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo;

**6.11.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O Município de Flora Rica/SP, convocará o adjudicatário para assinar em 10 (dez) dias o respectivo termo de Contrato, nos moldes da Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital;

**7.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Flora Rica/SP;

**7.3.** Convocado, na forma dos subitens **7.1.** e **7.2.**, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes do subitem **6.1.** deste Edital;

**7.4.** Na hipótese do subitem **7.3.** será convocado outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação;

**7.5.** O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei federal n° 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

**7.6.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos;

**7.7.** Poderão ser aplicadas à Contratada as sanções e penalidades previstas na Lei federal n° 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

**7.8.** Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus sócios, empregados, prepostos ou contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**7.9.** Será de responsabilidade do Município o pagamento de eventuais honorários de sucumbência em que venha a ser condenado em razão das ações judiciais objeto do presente edital;

**7.10** A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

**7.11** A Contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Pregão, que envolvam o nome do Município, se houver expressa autorização deste;

**7.12** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Pregão para qualquer operação financeira, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

**7.13** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

**7.14.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1.** Sempre que a Contratante solicitar de forma expressa, a Contratada lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**8.2.** A Contratante fornecerá a Contratada, no momento da assinatura do Contrato instrumento de mandato para a sua representação judicial, com os necessários poderes para cumprimento dos escopos previstos neste Edital;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao apresentar proposta, fica subentendido que, o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

**9.2.** O Município de Flora Rica/SP poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título;

**9.3.** O Município de Flora Rica, reserva-se o direito de efetuar diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

**9.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**9.5.** A comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgarem necessárias;

**9.6.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal da interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pela Comissão de Licitações, no endereço citado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

preâmbulo deste, para esclarecimentos necessários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

**9.7.** Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93;

**9.8.** Recairão do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**9.9.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**a) ANEXO I** – Memorial Descritivo dos Serviços a serem Licitados e Termo de Referência;

**b) ANEXO II** – Modelo Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**c) ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**e) ANEXO V** – Modelo de Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da habilitação;

**f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade; e

**g) ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 19 de junho de 2012.

**PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS E TERMO DE REFERENCIA

#### I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e consultoria, com equipe técnica especializada, em recuperação de créditos e incremento de receitas municipais conforme especificação, descrições, prazos e demais obrigações consoantes com Projeto Básico e conforme os módulos abaixo descritos e divididos: As empresas deverão fazer todos os serviços descritos no edital.

**I)- IDENTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS PASSIVEIS DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E IPREM** (1/3º de Férias): prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria administrativa e/ou judicial no levantamento e a apuração dos valores a serem recuperados e/ou abatidos de dívidas junto ao **INSS** ou **IPREM**, exigidos por força da Medida Provisória nº. 1978/99, que instituiu a cobrança de contribuição social sobre 1/3º de férias dos funcionários e servidores públicos do Município de Flora Rica/SP no período de janeiro/2000 a dezembro/2009, também declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. ;

#### **II- RECUPERAÇÃO DE ISSQN SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E NO CARTÃO DE CRÉDITO /DEBITO:**

RECUPERAÇÃO DE VALORES SONEGADOS DE ISSQN: Serviços de operações havidas no território municipal, na abertura do Processo Tributário Administrativo – PTA, e nas execuções judiciais de recuperação do ISSQN não recolhidos pelas operadoras de arrendamento mercantil “leasing” e pelos Bancos, Cartórios, Cooperativas e Estabelecimentos de Ensino Superior e outros nos últimos 05 (cinco) anos;

Implantação de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN- Imposto de Sobre Serviços de Qualquer Natureza, especificamente para operações realizadas com cartão (Crédito/Débito).

1. Na data de assinatura do contrato, o Município poderá fornecer instrumento público ou particular de mandato aos advogados indicados pela licitante vencedora, outorgando-lhe poderes “*ad judicium*” para promoverem as medidas judiciais que decorrerem da prestação dos serviços de que trata este edital.

2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

3. A Contratada deverá apresentar ao Assessor de Assuntos Jurídicos e ao Secretário Municipal de Fazenda, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todos os procedimentos e demandas que resultarem da presente licitação.

4. O inadimplemento de obrigação contratual por parte do futuro contratado sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do Artigo 86 da Lei federal nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

5. O pagamento da parcela dos honorários pelos serviços em pauta será devido no décimo dia útil a partir da data em que os valores recuperados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente decorrentes de execuções fiscais que se tornarem definitivas, ou de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Flora Rica/SP.

6. O atraso no pagamento dos honorários importa em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com o IGPM.

7. A Contratada disporá do prazo inicial de até 01 (um) ano para assessorar o Município na apuração do objeto contratado, prorrogando-se a vigência da contratação nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou até quando todos os valores apurados tiverem ingressado nos cofres do ente municipal.

8. Constituem em responsabilidade e obrigações da Contratada:

- a) A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada;
- b) O cumprimento de todas as orientações da Administração Municipal de Flora Rica/SP, para o fiel desempenho das atividades especificadas.

9. A perda de prazos processuais em todas as ações importa no pagamento da quantia discutida na ação judicial.

## **II- JUSTIFICATIVA**

A contratação tem por objetivo a recuperação de créditos e incremento de receita, com grande especialização para que estes créditos sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados, visando maximizar a arrecadação do Município de Flora Rica/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Entende-se que a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica e se considerarmos que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nas verbas do Fundo de Participação dos Municípios. Em face desse quadro crítico, pois a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

Nesse sentido, a contratação consiste também na consultoria e assessoria aos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização, recuperação de créditos e incrementos de receitas municipais.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 19 de junho de 2012.

**PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

À:

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

Ref: Pregão Presencial nº.01/2012.

Processo n. 021/2012.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**LOCAL E DATA:**

Credencial de representação para o Pregão Presencial nº. 01/2012.  
Processo Licitatório n. 021/2012.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G.nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ (apresentar o original) e CPF nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial acompanhar o certame em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2012.  
Processo n. 021/2012.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO(papel timbrado da empresa)**

**A**

Comissão Permanente de Licitações  
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2012.  
Processo n. 021/2012

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_  
portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE(papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade R.G.nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_. **DECLARA** não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
NOME LEGIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012.**  
**MENOR PREÇO GLOBAL.**

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa \_\_\_\_\_, através do Processo Licitatório de nº 21/2012, na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2012, objetivando contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos e jurídicos para a prestação de serviços de Assessoria na área Tributária para fins de identificação e recuperação de receitas, revisão de débitos e incremento nas receitas do Município de Flora Rica/SP, junto ao INSS e IPREM.

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_o do ano de 2012, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua/Av.: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo nº. 021/2012, regendo-se pelas normas da Lei federal nº. 8.666/93 e condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** compromete-se a realizar ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica e contábil para a execução de serviços de levantamento, identificação e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários, conforme especificações e descrições, constantes no **ANEXO I**, parte integrante do presente contrato, juntamente com as descrições constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

#### **SUBCLAUSULA ÚNICA:**

A **CONTRATADA** fornecerá o suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário, tanto em relação aos exercícios passados, quanto em relação ao presente exercício e a exercícios futuros, prolongando-se a atuação da **CONTRATADA** na identificação dos débitos (futuros, inclusive) e na promoção de providências de cobrança, administrativa e judicial, até o prazo máximo de sessenta meses a contar da assinatura do presente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

Os serviços ora contratados serão executados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou enquanto perdurarem as ações judiciais dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A prestação de serviços ora ajustado, na forma do inciso II do Artigo 6º da Lei federal nº. 8666/93 se destina a obter como utilidade para o **CONTRATANTE** a recuperação quinquenal dos valores, devendo ser executada em conjunto com os quadros de Fiscalização, na parte que diz respeito à identificação dos montantes sonogados e à constituição dos respectivos créditos tributários, e realizada de forma isolada no que concerne à condução dos processos judiciais que decorrem do labore de que se cuida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços ora contratados, a título de honorários constantes do item 1.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2012, da seguinte forma:

Para os serviços contratados os honorários são na modalidade "*ad exitum*", cujo preço da parcela de êxito é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) sobre cada R\$ 1,00 (hum real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas, ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Flora Rica/SP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E SANCÕES:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, unilateralmente, nos casos especificados no Artigo 79, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93 oportunidade em que será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração a que teria direito à época da infração ocorrida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na hipótese de rompimento deste acordo sem justa causa, o **CONTRATANTE** indenizará aos constituídos por força de sua assessoria, assim como no que couber em relação às ações ajuizadas, o que fará proporcionalmente ao trabalho até então realizado, na forma prevista pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em favor dos advogados que tiverem atuado nos processos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com este contrato, no exercício de 2012, correrão à conta da

**Dotação Orçamentária:**

- 02- PODER EXECUTIVO
- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 01- Gabinete do Prefeito
- 2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O **CONTRATANTE** consignará em seu orçamento nos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos aqui previstos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar fiscais de tributos e um auxiliar de serviços gerais para apoiar, acompanhar e avaliar a forma de execução do contrato;
- b) Ceder uma sala com uma mesa, três cadeiras e uma máquina de xérox para a assessoria na realização dos serviços de levantamento dos valores;
- c) Fornecer cópias atualizadas da Lei Orgânica e Código Tributário municipais, com as suas alterações;
- d) Fornecer, no momento da assinatura deste contrato, instrumento de mandato, para representação judicial, com os poderes necessários ao advogado responsável;
- e) Assumir as despesas processuais, tais como custas, emolumentos, honorários periciais e outros eventuais custos judiciais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços;

c) Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;

d) Prestar informações dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;

e) Respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da **CONTRATANTE**;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PROCESSUAL:**

Caso haja perda de prazos processuais nas ações pela Contratada, esta deverá indenizar o Município na mesma importância do crédito tributário discutido judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO:**

Poderá este Contrato ser rescindido, nos termos previstos na Lei de Licitações e no **Edital de Pregão Presencial 001/2012**, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de rescisão antecipada a **CONTRATADA** terá direito à indenização dos serviços já prestados ou resolvidos antecipadamente dentro do que preceitua o Estatuto da OAB.

#### **CLÁUSULA CÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Estando justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**  
**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

**Estado de São Paulo**

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**Testemunhas:**

---

---